PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

# Portaria Presidência Nº 194/2023 TRE-AL/PRE/AEP

Portaria Presidência Nº 194/2023 TRE-AL/PRE/AEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 3º da Portaria da Presidência nº 164, de 14 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0002892-69.2023.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo Único da presente Portaria, as unidades e os servidores que atuarão como responsáveis pelas medidas executórias, imprimindo os esforços necessários ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, para fins do Prêmio CNJ de Qualidade ano 2023.

Art. 2º O cumprimento dos requisitos constantes, no anexo único da presente Portaria, não exclui outros que porventura venham a surgir com futuras edições de normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Texto publicado no DEJEAL de 05/05/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

ANEXO ÚNICO

| REQUISITOS | PONTUAÇÃO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | Unidade responsável pela execução da ação em 2023. |
|---|---|---|---|---|
| EIXO DA GOVERNANÇA | | | | |
| Art. 5º, II- Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 221/2016. | Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades:<br><br>a) consulta pública*(até 20 pontos);<br><br>b) audiência pública (até 15 pontos);<br><br>c) reunião ou videoconferência que envolva | Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade. | Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º/1/2023 e 31/7/2023. | AGE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos);<br><br>d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos);<br><br>e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros Tribunais (até 5 pontos).<br><br>* Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado.<br><br>As atividades apresentadas são cumulativas, observado o limite máximo de 30 pontos.<br><br>Em modelo de relatório | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.<br><br>A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa. | | | |
| Art. 5º, III- Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021. | Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) IDS entre 40% e 49,9% (10 pontos);<br><br>b) IDS entre 50% e 59,9% (15 pontos);<br><br>c) IDS entre 60% e 64,9% (20 pontos);<br><br>d) IDS igual ou acima de 65% (25 pontos). | A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLSJud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o Tribunal não pontuará no requisito.<br><br>Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2022. | Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022. | APGS |
| Art. 5º, VI- Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da | Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) instalar Comissão de Prevenção e | Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ no 351/2020, com a | a) a norma vigente em 31/7/2023;<br><br>b) campanha realizada entre 1º/8/2022 e 31/7/2023. | COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Discriminação, Resolução CNJ nº351/2020. | Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em ambos os graus de jurisdição (10 pontos);<br><br>b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos). | indicação nominal de cada membro designado, para cada um dos graus de jurisdição;<br><br>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias; | | |
| Art. 5º, VII Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ nº324/2020. | Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais com base no Plano de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do CNJ (arts. 18 a 28, da Resolução CNJ 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (10 pontos);<br><br>b) descrição documental do acervo de guarda | Por envio de documentação, via formulário eletrônico:<br><br>a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão;<br><br>a.2) link de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação na página na rede mundial de computadores, conforme art. 25, da Resolução CNJ 324/2020;<br><br>b) link de acesso público para consulta. Será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados (10 pontos);<br><br>c.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência. Envio de, no máximo, 3 fotos, que contenha necessariamente foto da entrada do espaço, com identificação do nome; e do espaço de exposição com | a.1) serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2022 e 31/7/2023;<br><br>Para os itens (a.2), (b) e (c), será considerada a situação em 31/7/2023. | COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | permanente, ou parte dele, e disponibilização de acesso e consulta pública em meio digital (inciso VIII do art. 3º da Resolução CNJ nº 324/2020 (10 pontos);<br><br>c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos). | acervo relacionado à memória do órgão (5 pontos);<br><br>c.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão (5 pontos). | | |
| Art. 5º, XIV Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ nº 401/2021. | Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão (5 pontos);<br><br>b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ no 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos); | Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:<br><br>a) ato normativo que instituiu a Comissão;<br><br>b) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ no 401/2021;<br><br>c) a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud. | a) a norma vigente em 31/7/2023;<br><br>b) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2022 e 31/12/2022;<br><br>c) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022. | AARI |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | c) com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ no 401/2021, avaliar (10 pontos):<br><br>c.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);<br><br>c.2) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos). | | | |
| Art. 5º, XV Instituir a Política de | Até 20 pontos, de acordo com os seguintes | Por envio de documentação, via formulário eletrônico: | Situação em 31/7/2023. | LIODS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021. | critérios:<br><br>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021, e designado laboratoristas mediante ato, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (5 pontos);<br><br>b) cadastrar na Plataforma RenovaJud o laboratório de inovação e pelo menos um projeto oriundo do laboratório de inovação, distinto do projeto escolhido para fins de cumprimento da meta 9, que empregue ferramentas, técnicas e métodos inovadores e contenha dados e links ativos que permitam a compreensão pela sociedade, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento | a.1) ato de designação de laboratoristas;<br><br>a.2) indicação do(s) curso(s) realizado(s) pelo(a) servidor(a) nomeado(a), com descrição da carga horária e conteúdo programático. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.<br><br>a.3) envio de link de currículo ou de minicurrículo público de pelo menos um(a) magistrado(a) e servidor(a) nomeados(as).<br><br>Pelo menos um(a) servidor(a) e um(a) magistrado(a) deve constar em todos os itens (a.1), (a.2) e (a.3).<br><br>b.1) pelo CNJ, mediante consulta à Plataforma RenovaJud;<br><br>b.2) Envio do projeto, previamente cadastrado na Plataforma RenovaJud, contendo descrição<br>de quais ferramentas, técnicas e métodos inovadores foram utilizados.<br>c) envio de relatório de projeto, que comprove o uso da abordagem do design thinking, em<br>formato previamente definido pelo CNJ. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Sustentável da Agenda 2030 e que tenha sido realizado ou que esteja em andamento (10 pontos);<br><br>c) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking, comprovando a representatividade no design da solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (5 pontos). | | | |
| Art. 5º, XVI Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020 | Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos);<br><br>b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária e uma | Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:<br><br>a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação;<br><br>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo e dos(as) juízes(as) de cooperação, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais | a) a norma vigente em 31/7/2023;<br><br>b) iniciativas realizadas entre 1º/9/2022 e 31/7/2023. | CRE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação (10 pontos). | | | |

| REQUISITOS | PONTUAÇÃO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | PERÍODO D REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| EIXO DA PRODUTIVIDADE | | | |
| Art. 6º, II Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida. | Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos);<br><br>b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual (40 pontos);<br><br>c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual (45 pontos);<br><br>d) redução a partir de 2 pontos percentuais;<br><br>e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos). | Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https:// www.cnj.jus.br/ sistemas/datajud/ parametrizacao para o indicador “TCL – Taxa de Congestionamento Líquida”, constante nos anexos da Resolução CNJ no 76/2009.<br><br>São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, juizados especiais e turmas recursais, quando couber. | A variação da taxa congestionamento s calculada pe diferença do indicad em números absolut entre o percentu avaliado no períoc base de 1º/8/2022 31/7/2023 menos percentual medido 1º/8/2021 a 31/7/202<br><br>Na Justiça Eleitora comparação é feita biênio, ou seja, a ta no período de 1º/8/20 a 31/7/2023 menos taxa medida 1º/8/2020 a 31/7/202 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Os pontos não são cumulativos. | | |
| Art. 6º, III Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos. | Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Nas Justiças Estadual e Federal:<br><br>a) até 500 dias (50 pontos);<br><br>b) de 501 a 700 dias (35 pontos);<br><br>c) de 701 a 900 dias (20 pontos).<br><br>Na Justiça do Trabalho:<br><br>a) até 200 dias (50 pontos);<br><br>b) de 201 a 300 dias (35 pontos);<br><br>c) de 301 a 400 dias (20 pontos).<br><br>Na Justiça Militar Estadual:<br><br>a) até 300 dias (50 pontos);<br><br>b) de 301 a 500 dias (35 pontos);<br><br>c) de 501 a 700 dias (20 pontos).<br><br>Na Justiça Eleitoral:<br><br>a) até 150 dias (50 pontos); | São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:<br><br>a) de acordo com metodologia do indicador de “Tempo médio do processos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações);<br><br>b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”; c) todos os graus de jurisdição.<br><br>Parametrização do DataJud: https:// www.cnj.jus.br/ sistemas/datajud/ parametrizacao. | Serão considerados dados do Painel Estatísticas do Poc Judiciário https www.cnj.jus.br/dataj painel-estatistic referente ao tem médio dos process pendentes líquide exceto procedimen de execução, e 31/7/2023. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | b) de 151 a 200 dias (35 pontos);<br><br>c) de 201 a 250 dias (20 pontos).<br><br>Nos Tribunais Superiores:<br><br>a) até 300 dias (50 pontos);<br><br>b) de 301 a 500 dias (35 pontos);<br><br>c) de 501 a 700 dias (20 pontos). | | |
| Art. 6º, V- Metas Nacionais Processuais. | Até 80 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do Tribunal na Meta.<br><br>Para cada meta nacional:<br><br>Meta 1, Meta 2, Meta 4, Meta 6, Meta 7, Meta 8 e Meta 12:<br><br>a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);<br><br>b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos). Meta 3:<br><br>• Justiça Federal: a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou | Pelo CNJ, com base nos dados mensais de cumprimento das Metas Nacionais.<br><br>No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e o quantitativo de processos no passivo de cada meta do Tribunal. | Será considerado percentual cumprimento apura no ano de 2022.<br><br>Pontuação máxima: Justiça Eleitoral: 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | igual a 92% (7 pontos);<br><br>• Justiça do Trabalho: a) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 48% (10 pontos); b) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 43% (7 pontos);<br><br>• Justiça Estadual: a) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 18% (10 pontos); b) percentual de conciliação em 2022 maior ou igual a 15% (7 pontos);<br><br>Meta 5: Tribunais que conseguirem reduzir a taxa de congestionamento (10 pontos).<br><br>Meta 11 - Justiça Federal e Justiça Estadual: a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos); | | |
| Art. 6º, VI- Julgar os processos antigos. | Até 50 pontos, de forma que os processos | São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: | Serão considerados casos pendent líquidos em 31/7/202 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ingressados até o ano de 2020 representem:<br><br>Na Justiça Estadual:<br><br>a) até 20% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);<br><br>b) de 20,01% a 30% dos casos pendentes líquidos (25 pontos);<br><br>Na Justiça Federal:<br><br>a) até 10% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);<br><br>b) de 10,01% a 20% dos casos pendentes líquidos (25 pontos);<br><br>Na Justiça do Trabalho, na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual:<br><br>a) até 3% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);<br><br>b) de 3,01% a 7% dos casos pendentes líquidos (25 pontos); | a) de acordo com metodologia do indicador de “casos pendentes líquidos” (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório);<br><br>b) que pertençam às classes do grupo de “casos novos” da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de “Conhecimento”;<br><br>c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos.<br><br>Parametrização do DataJud: https:// www.cnj.jus.br/ sistemas/datajud/ parametrizacao | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Nos Tribunais Superiores:<br><br>a) até 15% dos casos pendentes líquidos (50 pontos);<br><br>b) de 15,01% a 25% dos casos pendentes líquidos (25 pontos). | | |
| Art. 6º, XI - Celeridade processual na tramitação das Ações Penais. | Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:<br><br>a.1) até 700 dias (20 pontos);<br><br>a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos). | A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud.<br>a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud:<br>a.1) das classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; E<br>a.2) do Grau = G1 (juízo comum);<br>a.3) nos procedimentos de "Conhecimento";<br>a.3) da situação "Pendente Líquido";<br>a.4) com a metodologia do indicador "Tempo médio do pendente líquido".<br>Parametrização DataJud:<br>https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao | Serão considerad os processos pendent líquidos em 31/7/202 |
| Art. 6º, XIII Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%. | Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma: | São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:<br><br>a) de acordo com metodologia do indicador de "Índice de Atendimento à Demanda (IAD)" calculado por unidade judiciária;<br><br>b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela | Será considerado o IA calculado referente período de 1º/8/202 31/7/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos);<br><br>b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de Tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos). | soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária).<br><br>c) são considerados os procedimentos de "Conhecimento" e de "Execução".<br><br>Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR.<br><br>Para o item (b) serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador.<br><br>A ausência de dados associados aos gabinetes dos desembargadores ou ministros acarretará em perda da pontuação.<br><br>Serão desconsideradas as unidades judiciárias que não tenham processo baixado ou caso novo no período de referência.<br><br>Parametrização DataJud: https:// www.cnj.jus.br/ sistemas/datajud/ parametrizacao, | |

| REQUISITO | PONTUAÇÃO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | Unidade responsável pela execução da ação em 2023. |
|---|---|---|---|---|
| EIXO DA TRANSPARÊNCIA | | | | |
| Art. 7º, I- Ranking da Transparência, Resolução CNJ n. 215/2015. | Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução:<br><br>a) de 85,0% a 89,9% | A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos Tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência. | Será considerado o ranking da transparência publicado em 2023. | Assessoria de Gestão Estratégica-AGE |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (60 pontos);<br><br>b) de 90% a 94,9% (70 pontos);<br><br>c) de 95,0% a 97,4% (80 pontos);<br><br>d) acima de 97,5% (90 pontos);<br><br>e) 100,0% (100 pontos). | | | |
| Art. 7º, II- Atendimento ao cidadão – Ouvidoria. | Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:<br><br>a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos);<br><br>b) acima de 90,0% (20 pontos).<br><br>Caso não haja queixa do Tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos. | Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria do CNJ.<br><br>O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017. | Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2022 a 30/6/2023. | Ouvidoria |

| REQUISITO | PONTUAÇÃO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | PERÍODO DE REFERÊNCIA | Unida pela ex em 202 |
|---|---|---|---|---|
| EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA | | | | |
| Art. 8º, I- DataJud, | 140 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde | A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme | Serão considerados os dados enviados ao | -<br>STI: C |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Resolução CNJ n. 331/2020. | 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud:<br><br>a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos):<br><br>a.1) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e / o u tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos);<br><br>a.2) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e / o u tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos);<br><br>a.3) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos).<br><br>Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premiocnj-de-qualidade/orientacoessobre-datajud.<br><br>b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos);<br><br>b.1) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos);<br><br>b.2) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em | Resolução nº 331/2020. | DataJud até 31/8/2023, conforme Resolução CNJ nº 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ nº 160/2020.<br><br>Os prazos ficam assim fixados: a) para os Tribunais Superiores, até o dia 4/8/2023;<br><br>b) para os Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2023;<br><br>c) para os Tribunais de Justiça, exceto São Paulo: até o dia 14/8/2023;<br><br>d) para os Tribunais Regionais Federais: até o dia 17/8/2023;<br><br>e) para os Tribunais Regionais do Trabalho: até o dia 24/8/2023;<br><br>f) para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: até o dia 30/8/2023.<br><br>Os Tribunais que desejarem efetuar carga diária, poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1 a 31, mediante prévia comunicação ao CNJ.<br><br>De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os Tribunais, serão considerados os movimentos processuais | S o<br>C o r<br>CSCO<br>técnico<br><br>- C<br>Figui<br>Maíra<br>Domi<br>Servi<br>Crist<br>Santos<br><br>- Secre<br>Lucian |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos).<br><br>Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo passivo. Lista disponível em: https://www.cnj.jus.br/ pesquisas-judiciarias/premiocnj-de-qualidade/orientacoessobre-datajud.<br><br>São as classes desconsideradas: - as classes não pertencentes ao grupo de variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud e; - as classes: 4, 51, 53 , 54, 57, 88, 110, 119, 120, 128, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, 1212, 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1729, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800, 11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, | | com data até 31/7/2023.<br><br>Todos os critérios do Eixo Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma data-base de cálculo definida neste requisito. | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 12119, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14676, 15140.<br><br>Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.<br><br>Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020.<br><br>No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais".<br><br>c) Validação de campos de tópicos específicos (70 pontos):<br><br>c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);<br><br>c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);<br><br>c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos); | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n o 444/2022 (10 pontos);<br><br>c.5) mais de 95% dos movimentos de medidas protetivas de urgência (11423, 11424, 11426, 12476, 12479, 14733, 14681) com complemento tabelado preenchido em formato válido (5 pontos);<br><br>c.6) mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos);<br><br>c.7) mais de 95% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimentos 12759 e15102) com complemento preenchido e válido (5 pontos).<br><br>c.8) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369 (5 pontos);<br><br>c.9) mais de 95% dos movimentos de sessão do Tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido (5 pontos);<br><br>c.10) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo (5 pontos). | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Art. 8º, II- Módulo de Produtividade Mensal (MPM). | Até 60 pontos, da seguinte forma:<br><br>a) até 10% de registros inconsistentes no passo 1 do sistema MPM – cadastro de serventias (10 pontos);<br><br>b) até 10% de registros inconsistentes no passo 2 do sistema MPM – cadastro de magistrados(as) (10 pontos);<br><br>c) até 10% de registros inconsistentes no passo 3 do sistema MPM – cadastro do quadro de pessoal e auxiliar (10 pontos);<br><br>d) até 10% de diferença entre a quantidade de unidades judiciárias ativas cadastradas no MPM e a quantidade de unidades judiciárias ativas cadastradas sistema corporativo (10 pontos);<br><br>e) até 10% de diferença entre a quantidade de magistrados(as) ativos(as) no MPM e a quantidade existente de magistrados(as) ativos(as) (10 pontos);<br><br>f) até 10% de diferença entre a quantidade de servidores(as) ativos(as) no MPM e a quantidade existente de servidores(as) ativos(as) (10 pontos). | Pelo CNJ, com base nos dados existentes no sistema novo Módulo de Produtividade Mensal (MPM). | Para os itens (a), (b) e (c), será verificada a situação dos registros cadastrados, conforme críticas apontadas no novo MPM, em 31/8/2023.<br><br>Para o item (d) será verificada a situação em 31/8/2023 nos sistemas MPM e Corporativo;<br><br>Para os itens (e) e (f) serão informados, via formulário eletrônico, os números de magistrados(as) e servidores(as) ativos em 31/7/2023.<br><br>Para os itens (e) e (f) serão considerados os dados informados MPM até 31/8/2023, com cálculo das quantidades de magistrados(as) e servidores(as) ativos em 31/7/2023. | -<br>STI: C<br>S o<br>C o r<br>CSCO<br>técnico<br><br>- C<br>Figui<br>Maíra<br>Domi<br>Servi<br>Crist<br>Santos<br><br>- Secre<br>Lucian |
| Art. 8º, III- Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ nº 331/2020. | 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios a) Dados Básicos (10 pontos):<br><br>a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível);<br><br>b) Assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e / ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; | A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud e disponíveis no painel de saneamento por unidade judiciária, https://www.cnj.jus.br/datajud/saneamento-unidades. | Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2023. | -<br>STI: C<br>S o<br>C o r<br>CSCO<br>técnico<br><br>- C<br>Figui<br>Maíra<br>Domi<br>Servi<br>Crist<br>Santos<br><br>- Secre<br>Lucian |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | c) Partes (10 pontos): c.1) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos);<br><br>c.2) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).<br><br>Para o item (c.2), serão desconsideradas as mesmas classes listadas no art. 8º, I, item (b.2).<br><br>Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.<br><br>Para o item (c) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.<br><br>Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais". | | | |
| Art. 8º, IV Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica. | Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: | A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Será considerada a parametrização do indicador de “casos pendentes (total)” do | Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2023, conforme Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painelestatistica. | -<br>STI: C<br>S o<br>C o r<br>CSCO<br>técnico |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | a) de 95,01% a 99,0% (30 pontos);<br><br>b) Acima de 99,0% (50 pontos).<br><br>Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito. | DataJud. Parametrização:https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao | | - CI Figuir Maíra Domir Servi Crist Santos<br><br>- Secre Lucian |
| Art. 8º, V Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGovTIC-JUD), Resolução 370/2021. | Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TICJUD:<br><br>a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos);<br><br>a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (30 pontos);<br><br>a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos).<br><br>b) alcançar percentual igual ou superior a 50% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no Art. 24, § 1º da Resolução CNJ no 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (10 pontos). | Pelo CNJ, com base no indicador iGovTIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2023. | Será considerada a situação em 29/9/2023. | Com Gover |
| Art. 8º, VII Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ nº 372/2021. | Até 20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do Tribunal, considerando:<br><br>a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc;<br><br>b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em Tribunais Superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, Tribunal pleno, etc.). | Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal. | Será verificada a situação em 31/8/2023. | -<br>STI: C S o Corp CSCO técnico<br><br>- CI Figuir Maíra Domir Servi Crist Santos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | - Secre<br>Lucian |
| Art. 8º, VIII Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJBR), Resolução CNJ nº 335/2020 | Até 70 pontos, de acordo com os seguintes critérios:<br><br>Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho:<br><br>a) integração ativa ao serviço estruturante de single sign-on (SSO) que produza ao menos a média de 10.000 operações mensais (total de operações 50.000 operações no períodobase) de autenticação (30 pontos).<br><br>Justiça Militar e Justiça Eleitoral:<br><br>a) integração ativa ao serviço estruturante de single sign-on (SSO) que produza ao menos a média de 3.000 operações mensais (total de operações 15.000 operações no períodobase) de autenticação (30 pontos);<br><br>Para todos os segmentos:<br><br>b) integração ativa ao serviço estruturante de marketplace que produza ao menos 500 acessos mensais (total de 2.500 acessos no períodobase) (20 pontos);<br><br>c) integração ativa ao serviço estruturante de notificações, que possua ao menos uma inscrição para recebimento de notificações ativa em ambiente de produção (20 pontos). | Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos das trilhas de auditoria dos serviços estruturantes. | (a) Serão verificadas as operações de autenticação verificadas de 1º/4/2023 a 31/8/2023. | -<br>STI: C<br>S o<br>Corp<br>CSCO<br>técnico<br><br>- CP<br>Figuir<br>Maíra<br>Domir<br>Servi<br>Cristi<br>Santos<br><br>- Secre<br>Lucian |
| Art. 8º, IX- Implantar a Plataforma Codex Resolução CNJ nº 446/2022. | Até 80 pontos, considerando:<br><br>a) a proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex:<br><br>a.1) de 25% a 50% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (10 pontos); | Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos do DataJud. | Serão considerados os dados carregados no Codex e no DataJud até 31/8/2023.<br><br>Para o item a) Será verificada a quantidade de processos com | -<br>STI: C<br>S o<br>Corp<br>CSCO<br>técnico<br><br>- CP |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | a.2) de 50,01% a 75% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (30 pontos);<br><br>a.3) acima de 75% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (50 pontos).<br><br>b) a existência de registros de correlação entre os órgãos judiciais locais e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema corporativo do CNJ (tabela depara) (10 pontos);<br><br>c) a proporção mínima de 50% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ no 46/2007 (10 pontos);<br><br>d) a proporção mínima de 50% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ no 46/2007 (10 pontos). | | primeiro movimento de recebimento ou distribuição entre o período 1º/8/2022 a 31/7/2023 nos sistemas Codex e DataJud e serão comparadas as quantidades obtidas nos dois sistemas. | Figui<br>Maíra<br>Domi<br>Servi<br>Crist<br>Santos<br><br>- Secre<br>Lucian |
| Art. 8º, X- Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Recomendação CNJ no 130/2022. | Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) ou estrutura equivalente em efetivo funcionamento, em conformidade com a Recomendação CNJ no 130/2022.<br><br>Cada Ponto de Inclusão Digital em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos. | Pelo CNJ, com base nas unidades classificadas como “PID” no Módulo de Produtividade Mensal. | Será considerada a situação em 31/8/2023. | -<br>STI: C<br>Infra<br>COIN<br>técnico<br><br>- CP<br>Figui<br>Maíra<br>Domi<br>Servi<br>Crist<br>Santos<br><br>- Secre<br>Lucian |

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 04 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente, em 04/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1287566 e o código CRC F61D469E.